

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta 3 a seguinte estratégia:

“Ampliar a oferta do ensino médio em tempo integral, articulado com a formação técnica profissional e, onde necessário, com programa de bolsas para os estudantes, visando a cobertura do custo de oportunidade do ato de estudar, de modo a atingir, em cinco anos, pelo menos vinte e cinco por cento das matrículas e, em dez anos, pelo menos cinquenta por cento das matrículas, dando prioridade de atendimento às regiões e populações em situação de risco social, notadamente nas periferias das regiões metropolitanas.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A nova estratégia pretende reforçar o potencial do ensino médio público em qualificar a população de 15 a 17 anos e, ao mesmo tempo, promover a inserção social dos jovens egressos das comunidades mais carentes, em situação de risco social. Para tanto, cabe oferecer-lhe ensino integral de qualidade, com formação técnica. É indispensável, porém, que haja um programa de bolsas que permita aos estudantes se dedicar à formação escolar e profissional.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEM-TO